



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 106/2021

Autor: Vereador Waldemir da Silva

Altera a redação dos incisos III e VII do artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.834, de 11 de junho de 2021, que dispõe sobre a apresentação de artistas de rua nos logradouros públicos do Município de Caçapava e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam alterados os incisos III e VII do artigo 1º, da Lei Municipal Nº 5.834, de 11 de junho de 2021, que passam a ter as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...

III – não impedir a livre fluência do trânsito e pedestres; (NR)

...

VII – obedecer aos parâmetros de incomodidade e os níveis máximos de som das 7h às 22h, sendo permitido conforme limites de níveis sonoros por zoneamento municipal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 01 de setembro de 2021.

Yan Lopes de Almeida
1º Secretário

Dandara Pereira César Leite Gissoni
Presidente

Rodrigo Meireles Cursino
2º Secretário “ad hoc”

